



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 09 de Novembro de 2021 Ano XXIV Nº 5624

### PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5201, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Denomina de Pracinha Conviver com Alegria e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Pracinha Conviver com Alegria Tenente Horácio Soares de Oliveira, a praça pública que fica localizada no Loteamento Conviver Life, no Bairro Aeroporto, desta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Herbert de Moraes Bezerra

Coautoria: Cicero Claudionor Lima Mota - Firmino Neto Calú - Antônio Vieira Neto -

Lucas Rodrigues Soares Neto - Raimundo Farias Gregório Júnior - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - José Nivaldo Cabral de Moura - Pedro Reginaldo da Silva Januário.

DECRETO Nº 698, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, para coordenar a atividade de Gestão e Planejamento Municipal.

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inc. III, art. 72, inc. XXVI, art. 93, inc. I, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990 e art. 84, inc. II, da CF/88.

Considerando a necessidade de especializar e estimular as atividades de Planejamento e Gestão no Município de Juazeiro do Norte, mormente no que tange à elaboração de minuta do Projeto de Lei do Plano Plurianual e das demais leis orçamentárias; bem como subsidiar a tomada de decisões da gestão superior, pautando-se em critérios técnicos e científicos, primando pela governança.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Gestão e Planejamento do Município de Juazeiro do Norte - NUGEP, vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito, competindo-lhe subsidiar as ações necessárias à consecução das seguintes atividades:

I - Promoção do planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis Estadual e Federal de governos;

II - Elaboração do Plano Plurianual, em consonância com o Plano de Governo e Plano de Ação das Secretarias, das Fundações e das Autarquias Municipais;

III - Elaboração das leis orçamentárias em conjunto com a Secretaria de Finanças, contemplando o Plano de Ação das Secretarias, das Fundações e das Autarquias municipais;

IV - Articulação para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município;

V - Formulação de estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;

§1º - A edição do Plano Plurianual e das demais leis orçamentárias se dará em integração com o setor de contabilidade do município.

§2º - A elaboração dos planos, programas e projetos contidos no Plano Plurianual será promovida a partir de audiências públicas e enquetes, contemplando as diversas categorias e setores representativos da municipalidade.

Art. 2º - Caberá ao Núcleo de Gestão e Planejamento, ademais, conceber e propor aos secretários municipais projetos objetivando o aperfeiçoamento das políticas de planejamento interno, bem como assessorá-los na implantação, acompanhamento, avaliação e reformulação da gestão de pessoas e processos.

§1º - As recomendações e propostas de sua alçada serão expedidas na forma de nota técnica, de caráter sugestivo e de alcance institucional, assinadas pelo responsável técnico do núcleo e dirigidas aos secretários municipais.

§2º - As notas técnicas deverão propor a adoção das medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades de planejamento e gestão nas respectivas secretarias.

Art. 3º - Emitir-se-á, mensalmente, relatório de atividades contendo a descrição das intervenções e ações desenvolvidas pelo Núcleo, dirigidas à Chefia de Gabinete e ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Constituir-se-á o Núcleo de servidores oriundos das secretarias que desenvolvam atividades de planejamento e gestão no município.

Art. 5º - Os servidores selecionados para a constituição do Núcleo serão designados pelos secretários das indigitadas pastas em conjunto com o Chefe de Gabinete, preferindo-se aqueles que, pela experiência, formação e perfil, possuam habilidades gerenciais, de planejamento ou correlatas, respeitadas as atribuições dos cargos.

Parágrafo Único - A administração primará pela constituição de uma equipe multidisciplinar, contemplando profissionais com expertise e/ou formação em áreas paralelas às imputadas ao Núcleo.

Art. 6º - Os servidores eleitos permanecerão lotados em suas secretarias de origem, dedicando-se com exclusividade às ações acima listadas, subordinando-se técnica e administrativamente, porém, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Este Decreto retroage a 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO Nº 699, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a cobrança de preço público para utilização dos Mercados Públicos Municipais, Terminais Rodoviários, Intermunicipal e Interestadual, os demais equipamentos públicos, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO ser de competência do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, a gestão dos Terminais Rodoviários Intermunicipal e Interestadual, dos Mercados Gumercindo Ferreira (Mercado do Peixe), Governador Adauto Bezerra (Mercado Central), José Teófilo Machado (Mercado Senhora Santana), Gonzaga Mota (Mercado do Pirajá), Mozart Cardoso de Alencar (Mercado do Triângulo), Raimundo Viana (Mercado do Pio XII) e Nossa Senhora das Graças (Centro de Apoio ao Romeiro) e dos equipamentos públicos Centro de Abastecimento Assis Feitosa (Anexo do Mercado Pio XII), Restaurante Mirante do Horto, Gastronomia Rita Araújo da Silva (Alameda Juazeiro), bem como dos demais espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da municipalidade regulamentar a cobrança por meio de preço público dos equipamentos públicos, em especial dos mercados e terminais rodoviários;

CONSIDERANDO que todos os valores praticados neste decreto são menores ou no máximo iguais ao último decreto (Decreto nº 432 de 30 de novembro de 2018) instituído pelo Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que todos os valores arrecadados serão vinculados às melhorias e conservação dos equipamentos públicos correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º Para utilização dos equipamentos públicos, dentre eles os mercados e os terminais, por parte da iniciativa privada para comercialização de produtos ou prestação de serviços, a arrecadação se dará através de preço público, e o valor arrecadado será vinculado às melhorias e conservação do equipamento público correspondente.

Art. 2º A tarifa mencionada no artigo anterior será cobrada mensalmente, na forma abaixo indicada:

I - Para utilização de boxes no Centro de Gastronomia Rita Araújo da Silva (Alameda Juazeiro), aplicar-se-á o valor por metro quadrado da seguinte forma:

- a) Boxes localizados entre as ruas Padre Cícero e rua São José será cobrado o valor de 3,80 (três inteiros e oitenta centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- b) Boxes localizados entre as ruas São José e rua Santa Rosa será cobrado o valor de 3,60 (três inteiros e sessenta centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

II - Para utilização de boxes no Mercado Governador Aduino Bezerra (Mercado Central), aplicar-se-á o valor por metro quadrado da seguinte forma:

- a) Boxes localizados nos Pavilhões 01 (um) e 02 (dois) será cobrado o valor de 03 (três) UFIRM por metro quadrado;
- b) Boxes localizados nos Pavilhões 03 (três) e 04 (quatro), açougues e boxes/bancas externas será cobrado o valor de 02 (dois) UFIRM por metro quadrado;

III - Para utilização de boxes no Mercado Governador Gonzaga Mota (Mercado do Pirajá), aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

- a) Boxes internos será cobrado o valor de 0,77 (setenta e sete centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- b) Boxes externos da Rua Coronel Fausto Guimarães será cobrado o valor de 1,11 (um inteiro e onze centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- c) Bancas será cobrado o valor de 1,15 (um inteiro e quinze centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

IV - Para utilização de boxes no Mercado José Teófilo Machado (Mercado Senhora Santana), aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

- a) Box internos será cobrado o valor de 0,77 (setenta e sete centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- b) Boxes externos da Rua Leão XIII, Rua São Pedro e Rua Pio X será cobrado o valor de 2,10 (dois inteiros e dez centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- c) Bancas será cobrado o valor de 01 (uma) UFIRM por metro quadrado;

V - Para utilização de boxes no Mercado Raimundo Viana (Mercado do Pio XII), aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

a) Box internos será cobrado o valor de 0,91 (noventa e um centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

b) Box externos da Avenida Carlos Cruz será cobrado o valor de 1,10 (um inteiro e dez centésimos) UFIRM por metro quadrado;

c) Bancas será cobrado o valor de 0,96 (noventa e seis centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

VI - Para utilização de boxes no Mercado Mozart Cardoso de Alencar (Mercado do Triângulo), aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

a) Box internos será cobrado o valor de 0,77 (setenta e sete centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

b) Box externos será cobrado o valor de 1,10 (um inteiro e dez centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

c) Bancas será cobrado o valor de 0,77 (setenta e sete centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

VII - Para utilização de boxes no Mercado Gumercindo Ferreira (Mercado do Peixe), aplicar-se-á o valor de 0,77 (setenta e sete centésimos) de UFIRM, por metro quadrado;

VIII - Para utilização de boxes no Mercado Nossa Senhora das Graças (Centro de Apoio ao Romeiro), aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

a) Box no interior será cobrado o valor de 02 (duas) UFIRM, por metro quadrado;

b) Bancas que ficam no entorno dos pavilhões Padre Cícero e Monsenhor Murilo será cobrado o valor de 1,33 (um inteiro e trinta e três centésimos) UFIRM, por metro quadrado;

IX - Para utilização de boxes no Centro Comercial Assis Feitosa (Mercado do Pio XII - Anexo), aplicar-se-á o valor de 01 (uma) UFIRM, por metro quadrado.

X - Para utilização dos quichês, boxes e quiosques no interior da Rodoviária Interestadual, aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

a) Para os quichês será cobrado o valor de 04 (quatro) UFIRM, por metro quadrado;

b) Box e quiosques será cobrado o valor de 02 (duas) UFIRM, por metro quadrado;

XI - Para utilização de espaços em logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, avenidas, travessas, becos, etc.), bem como no

entorno dos mercados públicos, terminais intermunicipais e feiras, com box, bancas e trailers, que não foram especificadas nos incisos anteriores, aplicar-se-á o valor de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) de UFIRM, por metro quadrado;

XII - Para utilização de espaços em logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, avenidas, travessas, becos, etc.), bem como no entorno e dos mercados públicos, terminais intermunicipais e feiras, com tabuleiros, expositores, mercadorias, tabuletas, carros de mão, cavaletes e bicicletas, que não foram especificadas nos incisos anteriores, aplicar-se-á o valor de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) de UFIRM, por pessoa.

Art. 3º Para utilização de espaço para exploração de iniciativa privada no Restaurante Mirante do Horto, fica estabelecido o valor equivalente a 198 (cento e noventa e oito) UFIRM ao mês.

Art. 4º Tratando-se de eventos com duração de até 05 (cinco) dias, com utilização dos espaços em logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, avenidas, travessas, becos, etc.), bem como no entorno dos mercados públicos, terminais intermunicipais e feiras, utilizando-se de box, bancas e trailers, adotando-se como limite para ordenamento de espaço o tamanho máximo equivalente a 12,00m<sup>2</sup> (doze metros quadrados), aplicando-se para tal uso o valor de ra:1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) UFIRM, por metro quadrado, durante o limite máximo de 05(cinco) dias de evento.

Art. 5º Tratando-se de eventos com duração de até 05 (cinco) dias, com utilização dos espaços em logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, avenidas, travessas, becos, etc.), bem como no entorno dos mercados públicos, terminais intermunicipais e feiras, utilizando-se de tabuleiros, expositores, mercadorias, tabuletas, carros de mão, cavaletes e bicicletas, aplicando-se para tal uso o valor de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) UFIRM, por pessoa.

Art. 6º Havendo divergência entre os valores apontados neste Decreto, prevalecerá o valor maior.

Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto 432 de 30 de novembro de 2018, bem como todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ.

ATO Nº 7490, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração de Cargo Público, protocolado sob o nº 202110-06518, ingressado por JÚLIO CÉSAR LUCINDO DE OLIVEIRA, servidor público municipal, admitido em 1º de abril de 2021, Matrícula nº 93.274, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação, acerca do teor do Requerimento Administrativo nº 202110-06518, proferida através de despacho datado de 26 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JÚLIO CÉSAR LUCINDO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 75XXXXX SSP/CE, inscrito no CPF nº 064.XXX.XXX-10, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, admitido em 1º de abril de 2021, Matrícula nº 93.274, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 30 de outubro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de outubro de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7506, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração de Cargo Público, protocolado sob o nº 202110-06512, ingressado por CICERO RENAN PINHEIRO BEZERRA BORGES, servidor público municipal, admitido em 08 de maio de 2021, Matrícula nº 93.601, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Saúde, acerca do teor do Requerimento Administrativo nº 202110-06512, proferida através de Decisão Administrativa datada de 25 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, CICERO RENAN PINHEIRO BEZERRA BORGES, portador do RG nº 200XXXXX06060 SSP/CE, inscrito no CPF nº 049.XXX.XXX-42, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitido em 08 de maio de 2021, Matrícula nº 93.601, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 31 de outubro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1702, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Gerente do Núcleo de Diversidade e Gênero da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRENDA ALVES FEITOSA, portador do RG nº 200XXXXX158090 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 019.XXX.XXX-35, para o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Diversidade e Gênero, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1701, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Gerente do Centro de Tecnologia e Informática da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUIZ AFONSO DE MELO CALÁBRIA, portador do RG nº 20XXXXX082339 SSPDC/CE, inscrito no CPF nº 392.XXX.XXX-68, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro de Tecnologia e Informática, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1700, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte, por afastamento de Férias de seu titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 28 de outubro de 2021, oriunda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a qual dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente RONILDO ALVES DE OLIVEIRA, tendo em vista o afastamento da Conselheira Tutelar titular SUELI OLIVEIRA DE SOUSA, por Férias;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, RONILDO ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20XXXXX065316 SSP/CE, inscrito no CPF nº 031.XXX.XXX-35, para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar, integrante da estrutura

organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º novembro de 2021, encerrando seus efeitos em data de 30 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1690, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação do presidente, vice-presidente e membros representantes do Conselho Curador da Fundação Memorial Padre Cícero, integrante do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Fundação Memorial Padre Cícero, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de agosto de 2011, o qual, através das disposições legais contidas no Art. 6º, inciso I, acerca da criação do Conselho Curador da Fundação Memorial Padre Cícero, órgão de deliberação superior, e, ainda, os Art. 7º a 12, que disciplinam o funcionamento e competências do referido conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o presidente, vice-presidente e membros representativos do Conselho Curador da Fundação Memorial Padre Cícero, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, os servidores públicos municipais adiante indicados:

I - PRESIDENTE: GLÊDSON LIMA BEZERRA, portador do RG nº 9XXXXX11121 SSP/CE, inscrito no CPF nº 622.XXX.XXX-68, investido do cargo eletivo de Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte;

II - VICE-PRESIDENTE: PAULO CÉSAR DE LIMA ANDRELINO, portador do RG 200XXXXX16108 SSP/CE, inscrito no CPF nº 560.XXX.XXX-04, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário de Turismo e Romaria do Município de

Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Turismo e Romaria (SETUR);

III - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, portador do RG nº 19XXXXX SSP/CE, inscrito no CPF nº 020.XXX.XXX-47, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

IV - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA, portadora do RG nº 9XXXXX02188 SSPDS/SP, inscrita no CPF nº 619.XXX.XXX-34, investida no cargo de provimento em comissão de Gerente Pedagógico Fundamental II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação (SEDUC),

V - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO: RUI VIEIRA DE ARAÚJO, portador do RG nº 20XXXXX969-9 SSP/CE, inscrito no CPF nº 415.052.043-72, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI);

VI - REPRESENTANDO A FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO: TERESA MARIA SIQUEIRA NASCIMENTO ARRAIS, portadora do RG nº 20XXXXX4971 SSP/CE, inscrita no CPF nº 326.XXX.XXX-72, investida no cargo de provimento em comissão de Presidente da Fundação Memorial Padre Cícero, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

VII - REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE: RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, portador do RG nº 20XXXXX41703 SSP/CE, inscrito no CPF nº 051.XXX.XXX-01, investido no cargo eletivo de Vereador do Município de Juazeiro do Norte;

VIII - REPRESENTANDO A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB): WANDERSON MAIA BENTO, portador do RG nº 2003034053137 SSP/CE, inscrito no CPF nº 058.XXX.XXX-92, inscrito na OAB/CE nº 34.303;

IX - REPRESENTANDO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO DO CARIRI: FRANCISCO WEBER DOS ANJOS, portador do RG nº 20XXXXX357-5 SSP/CE, inscrito no CPF nº 437.XXX.XXX-53, servidor público federal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação perante a Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de outubro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de outubro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1699, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer disposta na Lei Municipal nº 5.113, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer, protocolado sob o nº 202109-06385, feito por DENISE AMORIM DE MACEDO, servidora pública municipal, admitida em 1º de abril de 1995, Matrícula nº 0169, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202109-06385, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 26 de outubro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer, reduzindo-se a carga horária para 04 (quatro) horas diárias de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, com início em 26 de outubro de 2021, com término em 25 de outubro de 2022, à Sra. DENISE AMORIM DE MACEDO, portadora do RG nº 3XXXXX1, inscrita no CPF nº 536.XXX.XXX-49, servidora pública municipal, admitida em 1º de abril de 1995, Matrícula nº 0169, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de outubro de 2021, encerrando seus efeitos em 25 de outubro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1698, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pela Sra. MARIA AMÁLIA GOES BATISTA perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARIA AMÁLIA GOES BATISTA na data de 23 de outubro de 2021, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte-CE, Matrícula nº 019885 01 55 2021 4 00114 066 0057314 91;

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar VACANTE o cargo público efetivo de REGENTE AUXILIAR DE ENSINO, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), cargo inativo perante a Administração Pública Municipal, a qual auferia aposentadoria através do Tesouro Municipal, ocupado por MARIA AMÁLIA GOES BATISTA, portadora do RG nº 9XXXXXX67439 SSP/CE, inscrita no CPF nº 140.XXX.XXX-04, Matrícula n.º 3.281, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n.º 12/2006, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigo na data de 23 de outubro de 2021, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1697, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR SARA MIRIAN LIMA MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXX022353 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 053.XXX.XXX-81, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1696, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Assessor do Diretor do Serviço de Inspeção Municipal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da

Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ GOMES DA SILVA, portador do RG nº 9902XXXXX70 SSP/SP, inscrito no CPF nº 670.XXX.XXX-20, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Diretor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1695, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo de Professor da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da Vacância para Assumir Cargo Público Inacumulável;

CONSIDERANDO o pedido de Vacância de Cargo Público, protocolado sob o nº 202110-06464, feito por REGINA MAGDA SISNANDO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, admitida em 04 de fevereiro de 1998, Matrícula nº 1.131, investida no cargo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202110-06464, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o Cargo Público de PROFESSOR, ocupado por REGINA MAGDA SISNANDO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 2000XXXXX6555 SSP/CE, inscrita no CPF nº 525.XXX.XXX-91, servidora pública municipal, admitida em 04 de fevereiro de 1998, Matrícula nº 1.131, investida no cargo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), pelo período em que estiver cumprindo Estágio Probatório no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, período em que poderá requerer recondução ao cargo anteriormente ocupado perante esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigo na data de 21 de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1694, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº. 202110-06438, feito por CICERA BENJAMIM DO NASCIMENTO II, servidora pública municipal, admitida em 25 de maio de 1998, Matrícula nº 0124, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202110-06438, proferido através da Decisão Administrativa datada de 05 de outubro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. – CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. CICERA BENJAMIM DO NASCIMENTO II, portadora do RG nº 24XXXXX92 SSP/CE, inscrita no CPF nº 722.XXX.XXX-49, servidora pública municipal, admitida em 25 de maio de 1998, Matrícula nº 0124, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1693, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº. 202110-06515, feito por MARIA ZULI MORAIS FARIAS, servidora pública municipal, admitida em 08 de agosto de 2006, Matrícula nº 4565, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202110-06515, proferido através da Decisão Administrativa datada de 27 de outubro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. – CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. MARIA ZULI MORAIS FARIAS, portadora do RG nº 2000XXXXX2819 SSP/CE, inscrita no CPF nº 006.XXX.XXX-73, servidora pública municipal, admitida em 08 de agosto de 2006, Matrícula nº 4565, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1689, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 0106, de 04 de janeiro de 2021, que nomeou o Coordenador de Almoarifado da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Sra. CÍCERA DE SOUSA PEREIRA convolou núpcias, havendo modificado seu nome para CÍCERA DE SOUSA PEREIRA FAUSTINO;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Artigo 1º, da Portaria nº 0106, de 04 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nomear CÍCERA DE SOUSA PEREIRA FAUSTINO, portadora do RG nº 9XXXXX63150 SSP/CE, inscrita no CPF nº 849.XXX.XXX-91, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Almoxarifado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-5.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de outubro de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1716, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão do servidor público municipal RAFAEL CAVALCANTE DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que o servidor em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a CESSÃO do Sr. RAFAEL CAVALCANTE DE LIMA, portador do RG nº 970XXXXX255 SSP/CE, inscrito no CPF nº 875.XXX.XXX-53, servidor público municipal efetivo, admitido em 08 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 92.890, investido no cargo de provimento efetivo de Sociólogo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

(SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1715, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão da servidora pública municipal PRICYLLA DAVILLA FREITAS MACEDO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que a servidora em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a CESSÃO da Sra. PRICYLLA DAVILLA FREITAS MACEDO, portadora do RG nº 200XXXXX94214 SSP/CE, inscrita no CPF nº 013.XXX.XXX-61, servidora pública municipal efetiva, admitida em 26 de janeiro de 2021, Matrícula nº 92.070, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1714, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão da servidora pública municipal MARIA MAIANY PAIVA LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que a servidora em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a CESSÃO da Sra. MARIA MAIANY PAIVA LIMA, portadora do RG nº 200XXXXX615 SSP/CE, inscrita no CPF nº 065.XXX.XXX-45, servidora pública municipal efetiva, admitida em 08 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 92.494, investida no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1713, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão do servidor público municipal GUSTAVO DE SOUZA LOBO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que o servidor em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a CESSÃO do Sr. GUSTAVO DE SOUZA LOBO, portador do RG nº 200XXXXX78-1 SSP/CE, inscrito no CPF nº 066.XXX.XXX-76, servidor público municipal efetivo, admitido em 08 de maio de 2021, Matrícula nº 93.588, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1712, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão do servidor público municipal FRANCISCO GLESON DOS SANTOS MOREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que o servidor em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a CESSÃO do Sr. FRANCISCO GLESON DOS SANTOS MOREIRA, portador do RG nº 2004XXXXX4122 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 018.XXX.XXX-09, servidor público municipal efetivo, admitido em 08 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 92.499, investido no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1711, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão da servidora pública municipal FERNANDA BARBOSA SODRÉ, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que a servidora em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a CESSÃO da Sra. FERNANDA BARBOSA SODRÉ, portadora do RG nº 14XXXXX983 SSP/BA, inscrita no CPF nº 060.XXX.XXX-45, servidora pública municipal efetiva, admitida em 08 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 92.495, investida no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1710, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão do servidor público municipal EMMANUEL VICTOR BARROS FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que o servidor em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a CESSÃO do Sr. EMMANUEL VICTOR BARROS FERREIRA, portador do RG nº 200XXXXX55-8 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 068.XXX.XXX-62, servidor público municipal, admitido em 08 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 92.455, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental e Sanitarista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1709, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão do servidor público municipal CLÉCIO JAMILSON BEZERRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que o servidor em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a CESSÃO do Sr. CLÉCIO JAMILSON BEZERRA DOS SANTOS, portador do RG nº 200XXXXX289 SSP/CE, inscrito no CPF nº 058.XXX.XXX-01, servidor público municipal, admitido em 08 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 92.460, investido no cargo de provimento efetivo de Sociólogo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1708, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no

qual requer a cessão da servidora pública municipal CAMILA NUNES MARQUES, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que a servidora em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a CESSÃO da Sra. CAMILA NUNES MARQUES, portadora do RG nº 200XXXXX97683 SSP/CE, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-45, servidora pública municipal efetiva, admitida em 08 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 92.489, investida no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 1707, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão do servidor público municipal ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez

que o servidor em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a CESSÃO do Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, portador do RG nº 98XXXXX4710 SSP/CE, inscrito no CPF nº 712.XXX.XXX-49, servidor público municipal, admitido em 08 de maio de 2021, Matrícula nº 93.694, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 1706, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão da servidora pública municipal AMANDDA CAROLINE CAVALCANTE, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que a servidora em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a CESSÃO da Sra. AMANDDA CAROLLINE CAVALCANTE, portadora do RG nº 28XXXXX7 SSP/DF, inscrita no CPF nº 036.XXX.XXX-35, servidora pública municipal, admitida em 08 de maio de 2021, Matrícula nº 93.612, investida no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1705, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 141, datado de 04 de novembro de 2021, de lavratura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual requer a cessão da servidora pública municipal ADLLA LARISSA ALVES NOGUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, vez que a servidora em comento já se encontra exercendo suas funções perante a AMAJU;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a CESSÃO da Sra. ADLLA LARISSA ALVES NOGUEIRA, portadora do RG nº 200XXXXX315 SSP/CE, inscrita no CPF nº 066.XXX.XXX-13, servidora pública municipal, admitida em 08 de maio de 2021,

Matrícula nº 93.611, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1704, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Autarquia do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU) para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 261/2021, oriundo da Autarquia do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), solicitando o remanejamento do servidor público municipal RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), pedido aquiescido verbalmente pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Dr. José Tarso Magno Teixeira da Silva;

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR o Sr. RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 200XXXXX93566 SSP/CE, inscrito no CPF nº 026.XXX.XXX-79, servidor público municipal, admitido em 26 de janeiro de 2021, investido no cargo de Contador, atualmente lotado na Autarquia do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1703, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) para a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 256/2021, oriundo da Autarquia do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), solicitando a cessão da servidora pública municipal MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, pedido aquiescido verbalmente pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Dr. José Tarso Magno Teixeira da Silva;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a CESSÃO da Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 2007XXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 464/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr.: " JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: 131.XXX.XXX-88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 27 de Outubro de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de Outubro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 467/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr.: “ AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-20, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 27 de Outubro de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de Outubro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 472/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr.: “ JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA” inscrito no CPF: 455.XXX.XXX-04, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de

transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 02 de Novembro de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de Outubro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

### SEAGRI

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Substituição de marca de produto.

CONTRATO Nº. 2021.09.22-0025-SEAGRI

PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.08.17-1

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI.

EMENTA: ANÁLISE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. INTERESSE PÚBLICO. ECONOMICIDADE. EFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE. PRESSUPOSTOS NA LEI Nº 8666/93.

Senhor Secretário de Agricultura do Município de Juazeiro do Norte, Ceará,

I - RELATÓRIO

Chegou a essa assessoria ofício requerendo parecer jurídico acerca da possibilidade ou não de substituição de MARCA, objeto de contrato administrativo celebrado entre O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, nos termos da ORDEM DE COMPRA Nº 202101692 e do requerimento de

mudança de marca feito pela contratada, ambos em anexo, tendo em vista haver dificuldade em fornecer o produto da marca contratada.

Junto com o ofício em epígrafe, em anexo, consta também justificativa para a substituição do objeto ora licitado, tendo a empresa apresentado declaração do fornecedor das marcas originárias do contrato afirmando que os produtos estão em falta por tempo indeterminado, haja vista dificuldades na fabricação e transporte marítimo mundial, originados da China.

A empresa ainda aduz que as marcas a serem substituídas atendem aos requisitos técnicos do edital de licitação, sendo reconhecidas no mercado, são de primeira linha de fabricação e de mesma ou superior qualidade.

No que tange à situação demonstrada e buscando o perfeito entendimento acerca da possibilidade de recebimento de produto de marca diferente da licitada, a Secretaria Municipal de Agricultura requer parecer acerca das medidas legais a serem adotadas para resolver a situação em comento.

É o relatório. Passamos ao parecer.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

E pertinente registrar preliminarmente, que a análise empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da situação em comento. Diante disto, vale ressaltar, que o parecer que se segue é meramente opinativo, não vinculando o gestor à sua decisão, conforme se extrai do julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073. rel. Ministro Carlos Velloso, in verbis:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133.

Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo",

Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido."

Contrato administrativo é o contrato celebrado pela administração pública e firmado com um particular ou entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria administração.

De acordo com Bellote Gomes o contrato administrativo é:

Um acordo de vontades celebrado entre a Administração Pública e o particular ou outro ente administrativo (órgão ou pessoa jurídica de direito público e privado) para a realização de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração Pública, sendo disciplinado preferencialmente pela Lei de Licitações.

Contratos administrativos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que as vinculam. Neste diapasão elucida o disposto no Artigo 55 da Lei nº 8666/93, quando esclarece as cláusulas necessárias e inerentes aos contratos administrativos:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

Na relação contratual o contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo de sua responsabilidade, ainda, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução do contrato. A inadimplência de sua parte com relação a tais obrigações não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Desta forma, a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), estabeleceu em seu artigo 66, que os contratos administrativos devem ser cumpridos conforme avençados, senão vejamos:

:

**Art. 66.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

É preciso destacar que o não cumprimento das cláusulas avençadas configura inadimplemento contratual, sujeita a empresa à aplicadas penalidades previstas no Contrato e na Lei de Licitações.

**Art. 77.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

**XVII** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Nesse sentido, o contrato administrativo deve ser cumprido conforme o pactuado. Todavia, existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer estranho à vontade de ambas as partes, as quais são imputadas a terceiros.

Desta forma, desde que o interesse público esteja respaldado, a administração e o particular podem e devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente a fim de dar seguimento aos serviços e anseios da população.

A exemplo do que está em análise, a substituição de marca de produto licitado não é requisito para a rescisão contratual ou dissolução do contrato, haja vista que a análise a ser feita é acerca do interesse público da economicidade e eficiência, a qual os contratos devem respeitar.

Neste sentido entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

Em mesma sintonia esclarece o professor Diógenes Gasparini:

O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior.

Portanto a administração tem importante papel na análise destas situações contratuais recorrentes, podendo a Administração autorizar, em caráter excepcional a substituição da marca do item licitado, desde que resguardadas as características mínimas dentro dos padrões de qualidade e quantidade e respeitada a compatibilidade do preço entre os produtos.

Nesse sentido entende o TCU em Acórdão nº 1033/3019 – Plenário, que é incontroversa a possibilidade de aceitação de produtos de qualidade equivalente ou superior à contratada, desde que possua as condições especificadas em edital, atenda ao desempenho pretendido pela administração pública e que não haja majoração do preço originalmente ofertado.

Desta forma, nos termos da Lei Geral das Licitações, da jurisprudência e dos princípios que regem a administração pública, este órgão responsável poderá adotar as medidas que julgar necessárias para resguardar o cumprimento dos contratos e serviços pactuados, igualmente, protegendo os direitos da sociedade e o erário.

### III - CONCLUSÃO

Diante do demonstrado em epígrafe e tendo em vista que foram adotadas todas as cautelas que a lei exige, as quais foram analisadas pelo setor de transporte responsável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o qual constatou que o produto a ser substituído apresenta características compatíveis com as especificações do contrato, sendo viável o seu recebimento.

Por todo o exposto, esta assessoria jurídica julga POSSÍVEL que a administração pública REALIZE A SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DE PRODUTO do contrato supramencionado, DESDE QUE esteja de acordo com as especificações do item substituído enquadrando-se na demanda do edital, bem como verifique que não houve majoração de valor contratual com a troca da marca do referido item. Caso esses requisitos sejam atendidos, a situação contratual enquadrar-se-á nos requisitos postulados para sua aceitação, respeitados o interesse público a economicidade e eficiência dos contratos licitatórios.

À consideração de Vossa Senhoria.

É o parecer.

Juazeiro do Norte – CE, 09 de Novembro de 2021.

LETICIA HELENA PAULINO MACIEL DE SOUSA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/CE Nº 44.338

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 102/2021, de 05 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face de servidora pública municipal e adota outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, nomeado pela Portaria nº 0004, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos Arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta infração administrativa cometida por servidora, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, com o fito de apurar na esfera administrativa, possíveis atos infracionais praticados pela servidora V.M.P.C, Matrícula nº 0002271, inscrita no CPF nº 326, que ocupa o cargo de Assistente Financeiro, lotada nesta Secretaria Municipal de Finanças, incorrendo na inobservância do dever estabelecido no Art. 119, incisos I, IV, X e art. 104. IX, todos da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre a improbidade administrativa, o qual será conduzido pela comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 1264, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2021.

Paulo André Pedroza de Lima

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 0004/2021

**SEMASP**

PORTARIA N.º 03/2021- SEMASP

Republicado por incorreção

Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis a solicitação de Carta Anuência.

O Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar N.º 112 de 05 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO a exigência de CARTA DE ANUÊNCIA quanto ao uso e ocupação do solo estabelecida pelos órgãos ambientais, estadual e municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar a documentação necessária para requerimento de Anuência Municipal quanto ao uso e ocupação do Solo.

§ 1.º Para dar entrada à solicitação da anuência quanto ao uso e ocupação do solo, o requerente deverá anexar ao processo administrativo, os documentos listados nos anexos desta Portaria.

§ 2.º O formulário e a lista de documentos (ANEXO I e II) devem ser disponibilizados nos balcões de protocolo de processos administrativos e em meio digital em área específica disponibilizada por esta secretaria.

Art. 2.º Padronizar o modelo de carta de Anuência Municipal quanto ao uso e ocupação do solo a ser encaminhado aos órgãos ambientais solicitantes, conforme anexo.

Art. 3.º É condição indispensável à apresentação de todos os documentos exigidos, juntamente com o formulário de requerimento (anexo II) preenchido e assinado pelo representante legal, para que o processo seja aberto e/ou analisado.

Art. 4.º A solicitação de 2.ª via da carta de anuência se dará nas seguintes hipóteses:

- a) Quando da inclusão de um novo sócio;
- b) Quando da mudança de titularidade passando de pessoa física ou proprietária da empresa.
- c) Quando da mudança no número do CNPJ e/ou na razão social do requerente;
- d) Quando do extravio da carta de anuência anterior;

Art. 5.º Haverá a abertura de novo processo para concessão de nova carta de anuência nas seguintes hipóteses:

- a) Quando da inclusão ou alteração de CNAE;
- b) Quando houver a mudança de endereço;

Art. 6.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 28 de outubro de 2021.

Diogo dos Santos Machado

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP



Secretaria Municipal  
de Meio Ambiente  
e Serviços Públicos - SEMASP

## REQUERIMENTO 1ª VIA

\*O carimbo sinaliza apenas a  
abertura do processo.

Senhor Secretário,

O/A:

(Nome ou Razão Social da Empresa)

CNPJ/CPF:

## Dados do empreendimento:

Total Construída (m²):	Tipo do Imóvel: ( ) Próprio ( ) Alugado	Nº de funcionários:
Total do Terreno (m²):		

Vem, mui respeitosamente, com fundamento na Lei N° 2.570 de 2000 (PDDU), requerer:

CARTA DE ANUÊNCIA	
Atividade:	
Endereço:	Nº
Bairro:	Município:
Ponto de Referência:	
Contatos do Empreendedor (não preencher dados do consultor):	
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____	
Demais Informações:	

Na oportunidade, informo que para qualquer contato posterior poderá ser chamado o (a) Sr. (a):

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ciente que o preenchimento deste requerimento autoriza a emissão da taxa referente ao processo (taxa isenta para o MEI - Micro Empreendedor Individual). Nestes termos, pede deferimento.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Meio Ambiente  
e Serviços Públicos - SEMASP

CHECKLIST - 1ª VIA CARTA DE ANUÊNCIA		
EXIGIDA		Nº
SIM	NÃO	ITEM
		DOCUMENTAÇÃO
		1 • <b>Requerimento preenchido</b> (3 vias) e assinado pelo proprietário/sócio/representante legal do empreendimento.
		2 • <b>Procuração:</b> Caso o (a) requerente da carta de anuência não seja o (a) representante legal da empresa, trazer procuração dando poderes para representá-lo (a) junto à SEMASP, com cópia do RG e CPF do outorgante e do outorgado.
		3 • <b>Pessoa Jurídica:</b> ↳ Cópia da identificação de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada - Emitido no Site da Receita Federal; ↳ Cópia do Contrato Social e Último aditivo, <b>ou</b> Cópia do Estatuto Social acompanhado da ATA da assembleia que nomeia o administrador da empresa, <b>ou</b> Cópia do requerimento de empresário individual, <b>ou</b> Certificado de Microempreendedor Individual. • <b>Pessoa Física:</b> Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação com foto.
		4 • <b>Comprovante de Pagamento</b> – Taxa no valor de: <b>78 UFIRMJN</b> OBS: Isento do pagamento MEI – Microempreendedor Individual com certificado do SEBRAE.
		5 • <b>Memorial descritivo</b> contendo: objetivo, atividades a serem desenvolvidas, equipamentos, destino dos resíduos, destino dos efluentes, croqui de localização (especificando as ruas da quadra), bem como outros aspectos ou informações relevantes. <b>OBS.:</b> Quando não for possível a localização das ruas onde o empreendimento está localizado, apresentar planta georreferenciada com coordenadas.
		6 • <b>Matrícula do imóvel/Escritura Pública ou Certidão</b> expedida pelo Cartório respectivo, em nome do requerente (expedida em até 90 dias da data do requerimento da licença e autenticada). <b>OBS.:</b> Caso o requerente não seja o titular da propriedade, apresentar autorização do proprietário para utilização do imóvel <b>ou</b> contrato de arrendamento <b>ou</b> locação <b>MAIS</b> escritura pública de compra e venda/certidão cartorária do imóvel. • <b>Certidão Negativa Cartorária</b> de inexistência de registro do imóvel acompanhada da Escritura Particular do/Instrumento de compra e venda do Imóvel, com firma reconhecida das partes. • <b>Certidão de Ocupação (SPU)</b> para terrenos de marinha; • <b>Decreto de utilidade pública</b> ou <b>interesse social</b> para terrenos em processo de desapropriação.
		7 • <b>Viabilidade prévia da SOP ou DNIT</b> no caso de o posto situar-se em rodovia estadual ou federal, respectivamente, <b>QUANDO POSTO DE COMBUSTÍVEL OU DEPÓSITO DE GÁS.</b>
		8 • <b>Autorização do COMAER</b> (Comando Aéreo Regional), <u>quando for o caso.</u>
		9 • <b>Cópia da conta da água</b> da CAGECE ou <b>Cópia da outorga da água</b> fornecida pela SRH/COGERH (poço).
		10 • <b>Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Municipais do CPF/CNPJ e Imóvel (Prefeitura).</b> <b>OBS.:</b> Caso o imóvel seja locado o requerente fica dispensado da apresentação da certidão do imóvel.
<b>Observações:</b>		
1 O processo só poderá ser protocolado mediante entrega de toda documentação solicitada no checklist;		
2 Poderão ser solicitadas outras informações e/ou estudos e/ou documentações, caso o setor técnico julgue necessário;		
3 O presente checklist poderá ser revisado e modificado mediante necessidade, por ato do poder executivo.		
Última modificação: xx/xx/xxxx		

Parque Ecológico das Timbaúbas

Avenida Ailton Gomes, S/N - Juazeiro do Norte, CE

(88) 9 9951-3798 | (88) 3511.3512 | [anuencia.semasp@juazeiro.ce.gov.br](mailto:anuencia.semasp@juazeiro.ce.gov.br)

[www.juazeironorte.ce.gov.br](http://www.juazeironorte.ce.gov.br)





Secretaria Municipal  
de Meio Ambiente  
e Serviços Públicos - SEMASP

CHECKLIST - 2ª VIA CARTA DE ANUÊNCIA		
EXIGIDA		Nº
SIM	NÃO	ITEM
DOCUMENTAÇÃO		
		1
		2
		3
		4
		5
		6

**OBS.: O processo só poderá ser protocolado mediante entrega de toda documentação solicitada no checklist.**





Secretaria Municipal  
de Meio Ambiente  
e Serviços Públicos - SEMASP

REQUERIMENTO 2ª VIA

\*O carimbo sinaliza apenas a abertura do processo.

Senhor Secretário,

O/A: \_\_\_\_\_

(Nome ou Razão Social da Empresa)

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Vem requerer atualização da carta de anuência emitida em conformidade com a Lei Municipal N° 2.570/2000 (Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo) conforme dados a seguir:

Atividade:	
Endereço:	Nº
Bairro:	Município:

Tendo necessidade da atualização para \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ciente que caso se aplique, o preenchimento deste requerimento autoriza a emissão da taxa referente ao processo (taxa isenta para o MEI - Micro Empreendedor Individual). Nestes termos, pede deferimento.

Juazeiro do Norte-CE, .....de ..... de .....

Assinatura

Parque Ecológico das Timbaúbas  
Avenida Ailton Gomes, S/N - Juazeiro do Norte, CE  
(88) 9 9951-3798 | (88) 3511.3512 | anuencia.semasp@juazeiro.ce.gov.br  
www.juazeirodonorte.ce.gov.br





SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA - MINISTÉRIO DO TURISMO



### EDITAL DE MUSICA Nº09/2021- JOSÉ BRASILEIRO- LEI ALDIR BLANC RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Parecer
01	Isaac Fernandes Gomes	113362143	016.051.973-00	Selecionado
02	Karynna Ferreira	1276902257	062.363.563-19	Selecionado
03	Maria Luiza Santos de Souza	1014119555	051418153223	Selecionado
04	Ingrid Alidiane	1904077316	007.349.243-48	Selecionado
05	Ryan Torres	1285473259	606.717.953-92	Selecionado
06	Natália Silva	1629878994	062.415.463-76	Selecionada
07	Carla Thais Pereira dos Santos	1495654588	050.811.283-41	Selecionado
08	Francisco Erinaldo Lourenço Silva	1467456297	06145492309	Selecionado
09	Cicero Rafael Heliodoro Donato	223401272	055.396.523-98	Selecionado
10	Danyllo Cordeiro Camilo	945073781	074.867.03351	Selecionado
11	João Paulo Rodrigues dos Santos	414896769	625.637.023-64	Selecionado
12	Geraldo Francisco de Araújo	457090460	312.600.123-87	Selecionado
13	Vito	650814819	076.583.743-93	Selecionado
14	Davi Martins	660814819	076.583.743-93	Selecionado
15	Lucas Mateus da Silva	139258374	072.327.763-06	Selecionado
16	João Victor	2025429387	40.553.969/0001-04	Selecionado
17	Marcondes de Araújo	899648111	060.597.233-81	Selecionado
18	Maria Edeniuta de Brito Feitosa	906988512	264.252.623-20	Selecionado

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
MINISTÉRIO DO TURISMO

**EDITAL DE AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE Nº 08/2021 - MARIA DE LOURDES CÂNDIDO- LEI ALDIR BLANC  
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Parecer	Observação
01	Margarida dos Santos Morais	on-97305884	029.566.223-90	<b>Não Selecionada</b>	A proponente não anexou uma proposta para aquisição das obras nas categorias selecionadas. O documento anexado trata-se um projeto/portfólio com valores variados que, em seu conjunto, não correspondem a uma proposta que se encaixa no parágrafo 19 do Edital.
02	Zé Nilton	on-478535991	940.785.303-97	<b>Selecionado</b>	A proposta cumpriu todos os requisitos que estão presentes no edital.
03	Taynná Peixoto de Alencar	on-2044706868	042.322.933-88	<b>Selecionada</b>	A proposta cumpriu todos os requisitos que estão presentes no edital.
04	CICERO BEZERRA SIMOES	on-1143991219	050.552.793-62	<b>Não selecionada</b>	O proponente não especificou a proposta (quantidade de peças, forma de exposição, etc.).

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL DE MUSICA Nº 09/2021- JOSÉ BRASILEIRO- LEI ALDIR BLANC  
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Parecer
01	Isaac Fernandes Gomes	113362143	016.051.973-00	Selecionado
02	Karynna Ferreira	1276902257	062.363.563-19	Selecionado
03	Maria Luiza Santos de Souza	1014119555	051418153223	Selecionado
04	Ingrid Alidiane	1904077316	007.349.243-48	Selecionado
05	Ryan Torres	1285473259	606.717.953-92	Selecionado
06	Natália Silva	1629878994	062.415.463-76	Selecionada
07	Carla Thaís Pereira dos Santos	1495654588	050.811.283-41	Selecionado
08	Francisco Erinaldo Lourenço Silva	1467456297	06145492309	Selecionado
09	Cicero Rafael Heliodoro Donato	223401272	055.396.523-98	Selecionado
10	Danyllo Cordeiro Camilo	945073781	074.867.03351	Selecionado
11	João Paulo Rodrigues dos Santos	414896769	625.637.023-64	Selecionado
12	Geraldo Francisco de Araújo	457090460	312.600.123-87	Selecionado
13	Vito	650814819	076.583.743-93	Selecionado
14	Davi Martins	660814819	076.583.743-93	Selecionado
15	Lucas Mateus da Silva	139258374	072.327.763-06	Selecionado
16	João Victor	2025429387	40.553.969/0001-04	Selecionado
17	Marcondes de Araújo	899648111	060.597.233-81	Selecionado
18	Maria Edeniuta de Brito Feitosa	906988512	264.252.623-20	Selecionado

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

PORTARIA Nº 053/2021-SEDUC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar em face de servidor público municipal e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 011/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos Arts. 130 e segs., da Lei Complementar nº 12/2006;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta infração administrativa cometida por servidora, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com o fito de apurar, na esfera administrativa, possíveis atos infracionais praticados pela servidora M.L.V.G.O., Matrícula nº68xxx, inscrita no CPF nº 307.xxx.xxx-xx, que ocupou cargo em comissão, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação, a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 1264, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

PORTARIA nº 055/2021-SEDUC, de 09 de novembro de 2021.

EMENTA: Designa comissão para realização de processo seletivo simplificado nº 08/2021 para composição de cadastro de reserva de apoio escolar (cuidador de alunos com deficiência).

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, no uso de suas conferidas pela Lei complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais para compor a Comissão Executiva de elaboração, divulgação, recebimento de inscrições, análise/seleção dos currículos/títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021 para composição de cadastro de reserva de apoio escolar (cuidador de alunos com deficiência).

- LUCÉLIA DA COSTA SAMPAIO CPF: XXX.XXX.763-00
- MARIA FRANCINEIDE MACÊDO CPF: XXX.XXX.133-15
- NEURISMAR DE SOUZA ANGELO LOBO CPF: XXX.XXX.543-49
- CICERA ALVES TAVARES CPF: XXX.XXX.803-04

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario o, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, anote-se e cumpra-se.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de Novembro de 2021

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal de Educação

Portaria 011/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA).

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183)<sup>1</sup> que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNA PÚBLICO conhecimento dos interessados e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado para composição de cadastro reserva de apoio escolar (cuidador de alunos com deficiência).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a necessidade de apoio escolar (cuidador de alunos com deficiência), prestado pelo Município, publica-se o presente Edital, nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Do Regime de Contratação

1.1 O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula Segunda - O cargo previsto para a formação de Cadastro de Reserva

2.1 Apoio Escolar (Cuidador de alunos com deficiência).

2.2 Das atribuições do cargo:

2.3.1. Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo tenha o devido apoio nas atividades que não consiga

realizar de forma autônoma, contribuindo para o seu desenvolvimento; Atuar como mediador aproximando a equipe escolar do estudante e de sua família; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene e locomoção do estudante com deficiência, bem como atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidade de ensino; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola.

Cláusula Terceira - Dos Pré-Requisitos para assumir os cargos

3.1. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

3.2. Estar em gozo dos direitos políticos;

3.3. Estar quites com obrigações eleitorais;

3.4. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;

3.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;

3.6. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;

3.7. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

3.8. Ter disponibilidade, no mínimo, de 40 horas semanais; Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

3.9. Nível médio completo; formação na função de cuidador.

3.10. Será desclassificado(a) o/a candidato(a) que não atender os pré-requisitos acima citados.

#### Cláusula Quarta – Da Remuneração

4.1. O valor do vencimento para os cargos será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

#### Cláusula Quinta – Da Carga Horária

5.1. 40 (quarenta) horas semanais.

#### Cláusula Sexta – Do Período de Contratação

6.1. Vigência de 12 (doze meses) podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

6.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

#### Cláusula Sétima – Das Inscrições

7.1. Os interessados deverão se inscrever entre os dias 11 e 12 novembro de 2021 na Sede da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte Ceará, no período das 8h às 11h30 e 13h00 às 17h00.

7.2. Os documentos pessoais relacionados abaixo deverão ser entregues em um envelope simples, lacrado e identificado com CARGO, NOME e CPF do candidato para avaliação na seguinte sequência:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo B) devidamente preenchida e assinada;

- II. Cópia frente e Verso da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- III. Cópia do CPF, quando da não apresentação da CNH prevista no item anterior;

- IV. Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino;

- V. Cópia de Comprovante de Residência;

- VI. Cópia do Título Eleitoral;

- VII. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

- VIII. Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser adquirida por meio do link <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>);

- IX. Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou superior a este;

- X. Currículo do candidato ACOMPANHADO DAS CÓPIAS COMPROBATÓRIAS (FRENTE E VERSO) DO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO, comprovado por carteira de trabalho ou declaração original carimbada e assinada pelo representante da instituição (Anexo E);

- XI. Cópias frente e verso dos Certificados ou Declarações dos Cursos na área do cargo inscrito ou áreas afins;

- XII. Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo C).

#### Cláusula Oitava – Do Processo Seletivo para contratação

8.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende duas fases, sendo a análise dos comprovantes de capacitação profissional, experiência profissional e entrevista, todas de caráter classificatório no valor máximo de 40,00 (quarenta) pontos.

8.2. A classificação quanto à análise dos cursos será pontuada pela apresentação das comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, o tempo de experiência profissional na função pleiteada, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

## XIII. Cursos (máximo de 10 pontos):

- Curso com no mínimo 08 horas na área da educação: 02 pontos (permitido o acúmulo de até dois cursos)
- Curso acima de 08 horas na área da educação: 02 pontos (permitido o acúmulo de até dois cursos)
- Cursos superior na área de educação: 02 pontos

## XIV. Experiência no exercício profissional no setor do cargo pleiteado na seleção, contado em dias, máximo de 10,00 (dez) pontos:

- Até 11 meses - 0,50 (meio) ponto;
- De 1 ano a 1 ano e 11 meses - 1,00 (um) pontos;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3,00 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6,00 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9,00 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10,00 (dez) pontos.

8.3 A classificação quanto à fase da entrevista será pontuada a partir dos seguintes critérios profissionais: pela apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os estudantes e colegas de trabalho, no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos.

## Cláusula Nona – Critério de Desempate

## 9.1. Maior tempo de experiência;

## 9.2. Maior idade.

## Cláusula Décima – Dos Recursos para os cargos

10.1. Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares das avaliações contidas nos itens 8.2 e 8.2, conforme data prevista no cronograma ( anexo A).

XV. Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada, acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota e, a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Anexo D).

10.2. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos na Sede da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte, no período das 8h às 11h30 do dia 19 de novembro de 2021.

Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial conforme cronograma no Anexo A.

## Cláusula Décima Primeira – Do Resultado

11.1. A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial conforme cronograma disposto no presente edital para o respectivo cargo.

Juazeiro do Norte-CE, 09 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte

Portaria n.º 011/2021

**ANEXO A - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>ETAPAS DA SELEÇÃO</b>
09 de novembro de 2021	Publicação do Edital
11 e 12 de novembro de 2021	Inscrições (presenciais)
18 de novembro de 2021	Divulgação parcial dos resultados e calendário de entrevistas
19 de novembro de 2021	Período para interposição de Recursos
23 de novembro de 2021	Resultado parcial após análise dos recursos
24 e 25 de novembro de 2021	Entrevistas
29 de novembro de 2021	Resultado Final

## ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Dados Pessoais</b>		
Nome:		
Nome Social*:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
Sexo: (            ) Masculino (            ) Feminino		Estado Civil:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
<b>Endereço Residencial</b>		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: (            )
E-mail:		
<b>Formação Acadêmica – Educação Básica</b>		
Curso:		Cidade/UF:
Instituição:		Ano de Conclusão:
<b>Formação Acadêmica - Curso</b>		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
<b>Outras Formações – Curso</b>		
Curso		Ano
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO C – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS**

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de alunos com deficiência) que:

**Acumulação de Vínculo**

( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) Acumulo cargo / emprego / função de \_\_\_\_\_ sob o vínculo de \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de \_\_\_\_\_, no regime de \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

*e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br*  
*Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE*

**ANEXO D - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no cargo de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – Ce por meio do Edital nº 08/2021, apresento pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;  
 contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Juazeiro do Norte - Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

*e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)  
Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE*

**ANEXO E - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, Gestora da Escola \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no RG nº \_\_\_\_\_, idade \_\_\_\_\_, trabalhou nesta unidade de ensino com vínculo temporário. O referido funcionário ocupou o cargo de cuidador escolar de (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - do ano de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, Totalizando (descrever quantidade de \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias trabalhados) \_\_\_\_\_.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*" (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(com carimbo ou nº de Portaria)

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.10.08.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2021.10.08.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA, vencedora junto ao Lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 639.500,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais); DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, vencedora junto ao Lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 221.980,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta reais) e JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, vencedora junto ao Lote 03 com proposta final no valor global de R\$ 939.953,92 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Os Lotes 04 e 05 restaram Fracassados. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 04 de novembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2021.07.19.3. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de recuperação estrutural e reparos em geral – obras de arte especiais, pontes e pontilhões em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa EDRO ENGENHARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 3.244.393,80 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 08 de Novembro de 2021.

## MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.07.36 – SECULT – INEXIGIBILIDADE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE DE 21 DE JULHO DE 2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ARTISTA/GRUPO DANIEL CARDOSO DE SALES, PORTADOR DO CPF 045.415.259-09, DENOMINADO CONTRATADO, NA DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE, PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DO EVENTO – TABULEIRO DO AVENTUREIRO – APRESENTAÇÃO DE JOGOS DE TABULEIROS (RPG), MAGIC, MINIATURAS DE BONECOS, VALOR GLOBAL DE R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1302.13.392.00691.061, ELEMENTO DE DESPESA DE PESSOA FÍSICA 33903600, RECURSO PRÓPRIO. - SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, DENOMINADA CONTRATANTE, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O N.º 07.974.082/0001-14, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE – SECULT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA O SR. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, RG Nº 1964771 SSP-CE, INSCRITO NO CPF SOB Nº 020.561.314-47 DE OUTRO LADO A ARTISTA, SR DANIEL CARDOSO DE SALES, PORTADOR DO CPF 045.415.259-09 DENOMINADO CONTRATADO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA DIAS). DATA DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2021.



**Exemplares disponíveis na página**  
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**José Wilson de Melo**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**José Tarso Magno Teixeira da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andreolino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

